

paternidade, desde 17/06/2026 a 06/07/2026, na forma do art. 68, inciso XXI, da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará), alterado pela Lei Estadual nº 18.975/2024, publicada no DOE/CE de 09/08/2024, combinado com a Resolução Administrativa nº 02/2018, publicada no DOE/TCE-CE de 24/04/2018.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 469/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995), **RESOLVE** designar a servidora LIA FERREIRA PONTE, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo TCE-02, com a denominação Consultor Jurídico, para exercer, em substituição, no período de 29/06 a 10/07/2026, o cargo de provimento em comissão, símbolo TCE-01, com a denominação Procurador-Geral, durante o afastamento da titular, MAYSA CORTEZ CORTEZ, por motivo de férias, nos termos do art. 39, da Lei Estadual nº 9.826/1974, e do art. 2º, da Portaria nº 31/2022 deste Tribunal.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 470/2026

Dispõe sobre a alteração do horário do expediente do TCE/CE, do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), para 8 às 12 horas.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que a Seleção Brasileira participará, na próxima segunda-feira, 29 de junho, às 14 horas, de jogo oficial pela Copa do Mundo de Futebol;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Estadual, Exmo. Governador Elmano de Freitas, anunciou que o expediente do Governo Estadual, na próxima segunda-feira, 29 de junho, será exercido das 8 às 12 horas, em função da referida partida, enquanto os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, para os servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), a alteração do horário do expediente do dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira) para 8 às 12 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de junho de 2026.

Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

SEGUNDA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 4173/2026

PROCESSO Nº: 15684/2024-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: Prestação de Contas de Gestão

ENTE FEDERATIVO: Município de Guaiúba

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: Secretaria de Saúde

EXERCÍCIO: 2023

INTERESSAD/RESPONSÁVEL: Rilson Sousa de Andrade

ADVOGADA: Rafaela Jucá Holanda (OAB/CE nº 28.166)

RELATOR: Auditor Itacir Toderó

SESSÃO: SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DE 01/06 A 08/06/2026

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. OMISSÃO DIANTE DOS APONTAMENTOS DO CONTROLE INTERNO. DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA SEM CARACTERÍSTICAS DE EXCLUSIVIDADE E/OU COM VALORES ANUAIS ACIMA DO LIMITE PERMITIDO PARA MODALIDADE DE DISPENSA. REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO A AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Contas irregulares. Art. 15, inciso III, da Lei nº 12.509/95. Multa. Determinações. Recomendação. Notificação dos interessados.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão da **Secretaria de Saúde de Guaiúba**, relativa ao exercício de **2023**, de responsabilidade do Sr. **Rilson Sousa de Andrade**.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ:

Por **unanimidade** dos votos:

1. Julgar **irregulares** as contas do Sr. Rilson Sousa de Andrade, com fundamento no art. 15, inciso III, da Lei nº 12.509/95;